



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 11 de Abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 139 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

#### LEI Nº 1.464 DE 10 DE ABRIL DE 2023

**Altera as leis nº 1.380/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e a de nº 1.429/2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei promove alterações nas leis nº 1.380/2021, de 04 de novembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e a de nº 1.429/2022, de 24 de junho de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

**Art. 2º.** A alteração na lei nº 1.429/2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, consiste na inclusão da Ação 2352 – Manutenção do Fornecimento de Kit's Bem Gestar, no Programa 1003 – Atenção Primária à Saúde, em seu relatório de metas e prioridades.

**Art. 3º.** A alteração da lei nº 1.380/2021, de 04 de novembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, consiste na inclusão da Ação 2352 – Manutenção do Fornecimento de Kit's Bem Gestar, no Programa 1003 – Atenção Primária à Saúde.

**Parágrafo único.** Esta ação tem como finalidade apoiar e auxiliar a gestante que cumprir corretamente o pré-natal.

**Art. 4º.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação. Piracema, 10 de abril de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado em 10/04/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 11/04/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

#### LEI Nº 1.465 DE 10 DE ABRIL DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS.** Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Piracema-MG autorizado a celebrar **CONVÊNIO** com a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPJ nº 22.986.442/0001-91, com sede na Praça D. Manoelita Chagas, nº 191, Centro, Oliveira, representado por seus interventores **FABRÍCIO ASSUNÇÃO ROCHA**, inscrito no CPF nº 029.327.596-37, **ANTÔNIO CESAR VIEITES**, inscrito no CPF nº 532.257.756-49 e **RUBENS RIOS GUSSEN**, inscrito no CPF nº 358.139.626-20 e **BRENO LARANJO DE CASTRO VALE**, CPF: 034.744.866-67, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O objeto do **CONVÊNIO** a ser celebrado, cuja minuta consta no ANEXO - II a esta Lei, parte integrante da mesma, é a operacionalização das ações de assistência médico hospitalar consistente na realização de exames, para atender demanda reprimida dos usuários do Município de Piracema-MG.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 11 de Abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 139 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

§1º Os procedimentos pactuados são exames de imagens (Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada) e Cateterismo, Anexo I.

§2º O valor total estimado para execução do objeto do **CONVÊNIO** de que trata esta Lei corresponde a **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**.

§3º Os valores obedecerão aos valores constantes do anexo I, que se encontra anexo a presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos: **02.07.10.10.302.1002.2206 – 3.3.90.39.00 – fonte 1.500.**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 10 de abril de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

### ANEXO I

EXAME	VR. S/ CONTRASTE	VR. C/CONTRASTE
Abdome Superior Ou Inferior	R\$ 290,00	R\$ 370,00
Abdome Total (Abdome Superior, Pelve e Retroperitoneo)	R\$ 310,00	R\$ 410,00
Articulação (Esternoclavicular Ou Ombro Ou Cotovelo Ou Punho)	R\$ 190,00	R\$ 290,00
Articulações Temporomandibulares	R\$ 270,00	R\$ 370,00
Coluna - Segmento Adicional	R\$ 70,00	R\$ -
Coluna Cervical Ou Dorsal Ou Lombar (Ate 3 Segmentos)	R\$ 190,00	R\$ 290,00
Crânio Ou Sela Ursica Ou Orbitas	R\$ 190,00	R\$ 290,00
Face Ou Seios Da Face	R\$ 270,00	R\$ 370,00
Mastoides Ou Orelhas	R\$ 270,00	R\$ 370,00
Pelve Ou Bacia	R\$ 290,00	R\$ 370,00
Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireoide E Faringe)	R\$ 270,00	R\$ 370,00
Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	R\$ 270,00	R\$ 370,00
Sela Túrcica	R\$ 270,00	R\$ 370,00
Tórax	R\$ 285,00	R\$ 370,00

### RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

EXAME	VR. S/ CONTRASTE	VR. C/ CONTRASTE
Abdome Inferior	R\$ 440,00	R\$ 660,00
Abdome Superior	R\$ 440,00	R\$ 660,00
Abdome Total	R\$ 890,00	R\$ 1.045,00
Antebraço	R\$ 390,00	R\$ 490,00
Art. Temporo Mandibular Bilateral	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Art. Cotovelo	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Art. Coxo-Femural Unilateral	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Art. Joelho	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Art. Ombro	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Art. Punho	R\$ 390,00	R\$ 440,00



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 11 de Abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 139 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. Sacro Ilíacas (Bacia/Quadris)	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Art. Tornozelo	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Braço (Membro Superior)	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Coluna Cervical	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Coluna Lombo Sacra	R\$ 390,00	R\$ 440,00

Coluna Torácica	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Crânio	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Face (Seios Da Face)	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Mama Bilateral	R\$ 579,00	R\$ 710,00
Mão (Não Inclui Punho)	R\$ 390,00	R\$ 490,00
Mediastino	R\$ 390,00	R\$ 490,00
Órbitas Bilateral	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Ouvido	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Pé + Ante pé	R\$ 390,00	R\$ 540,00
Pelve	R\$ 525,00	R\$ 625,00
Perna (valor por membro)	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Pescoço (Nasofaringe, Orofaringe)	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Plexo Braquial Ou Lombossacral	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Sela Túrcica (Hipófise)	R\$ 390,00	R\$ 440,00
Tórax	R\$ 390,00	R\$ 440,00

### HEMODINÂMICA

EXAME	VALOR
Cateterismo	R\$ 1.210,00
Ecocardiograma c/ Doppler a cores	R\$ 270,00

### ANEXO II

#### TERMO DE CONVÊNIO Nº XX/2023

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PIRACEMA – MINAS GERAIS E, DE OUTRO, A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA, MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 17.980.392/0001-03, com sede administrativa na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, representado por **WESLEY DINIZ**, inscrito no CPF nº 036.401.156-43, portador do RG nº MG9.066.252, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 11 de Abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 139 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

**OLIVEIRA**, inscrita no CPJ nº 22.986.442/0001-91, com sede na Praça D. Manoelita Chagas, nº 191, Centro, Oliveira, representado por seus interventores **FABRICIO ASSUNÇÃO ROCHA**, inscrito no CPF nº 029.327.596-37, **ANTÔNIO CESAR VIEITES**, inscrito no CPF nº 532.257.756-49 e Rubens Rios Gussen, inscrito no CPF nº 358.139.626-20, **RUBENS RIOS GUSSEN**, inscrito no CPF nº 358.139.626-20 e **BRENO LARANJO DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 034.744.866-67, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, sujeitando-se os convenientes aos termos do que dispõe a Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Lei nº 8.666/1993, Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx e posteriores alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CONVÊNIO a ser celebrado tem por escopo a operacionalização das ações de assistência médico hospitalar consistente em ações de assistência médico hospitalar para realização de exames, para atender demanda dos usuários do Município de Piracema MG.

A pactuação decorrente do **CONVÊNIO** justifica-se na medida em que há demanda reprimida no Município.

1.2. A celebração do presente **CONVÊNIO** foi autorizada através da Lei Municipal nº xxxxx/2023

1.5. São partes integrantes a este **CONVÊNIO**, parte integrante do mesmo:

### DOCUMENTO DESCRITIVO

#### PLANO DE TRABALHO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO E PLANO DE TRABALHO

2.1. Anexo a este **CONVÊNIO** consta **DOCUMENTO DESCRITIVO** elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, no qual constam todas as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pela **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**.

2.2. Anexo a este **CONVÊNIO** consta **PLANO DE TRABALHO** devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, elaborado pela **Secretaria de Saúde Municipal**, de acordo com o disposto no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Para execução do objeto deste **CONVÊNIO** o **MUNICÍPIO** realizará pagamentos à **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA** dos valores descritos na cláusula quarta deste instrumento, na forma de recursos financeiros, de acordo com a realização de exames.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente **CONVÊNIO** é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), considerando período de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua subscrição e publicação no Diário Oficial do Município de Piracema/MG.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REPASSE

5.1. Os recursos financeiros serão transferidos pelo **MUNICÍPIO** a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA** através de transferência eletrônica para conta corrente de titularidade da entidade, conforme discriminado abaixo:

**Conta Corrente nº 1XX07-8**

**Banco Brasil**

**Agência 0XX3-X**

### 5.2. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Os pagamentos ocorrerão de acordo com a realização dos exames, mediante apresentação pela **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA** dos respectivos documentos comprobatórios, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento dos mesmos, com aceite da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema, a quem compete a fiscalização deste **CONVÊNIO**, na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 11 de Abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 139 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

5.1.2. Somente serão realizados pagamento dos exames efetivamente realizados, dentro do período de vigência deste **CONVÊNIO**, ressalvada hipótese de prorrogação deste instrumento na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste **CONVÊNIO** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.07.10.10.302.1002.2206 – 3.3.90.39.00 – fonte 1.500.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. Na utilização dos recursos repassados através deste **CONVÊNIO** à **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA** deverá observar o previsto no Documento Descritivo anexo – I a este **CONVÊNIO**.

7.2. É vedado à **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA** utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo mediante apresentação de novo plano de trabalho, o qual será submetido ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação e ao Prefeito Municipal para autorização.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO**

8.1. A execução do presente **CONVÊNIO** será acompanhada, conforme disposto no Documento Descritivo Anexo I a este **CONVÊNIO**, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

9.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) transferir à **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**, em conta constante na cláusula quinta, os recursos financeiros para atendimento ao objeto pactuado;
- b) cumprir o cronograma de pagamento;
- c) realizar a publicação deste **CONVÊNIO** do Diário Oficial do Município de Piracema;
- d) disponibilizar através do site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) acesso à íntegra deste **CONVÊNIO** e aditivos, por ventura realizados;
- e) supervisionar a aplicação dos recursos através da análise as prestações de contas prestadas mensalmente pela **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**;
- f) instaurar, se necessário, **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, para apuração de inconsistências na prestação de contas, observando e aplicando as regras determinadas pelo **Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais TCEMG**.

9.2. São obrigações da **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**:

- a) utilizar os recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** estritamente na execução do objeto deste **CONVÊNIO**;
- b) prestar ao **MUNICÍPIO** todo e quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados a este **CONVÊNIO**;
- c) apresentar prestação de contas mensal das cirurgias e procedimentos executados;
- d) cumprir as metas gerenciais, quantitativas e qualitativas previstas no Documento Descritivo Anexo I a este **CONVÊNIO**;
- e) sujeitar-se às atividades de controle, avaliação, vistoria e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema, Gestora deste **CONVÊNIO**, Controladoria Municipal, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qualquer tempo, atendendo as recomendações, exigências e determinações do **MUNICÍPIO** e dos agentes do sistema de controle interno e externo;
- f) a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA** reconhece e acata a possibilidade de rescisão administrativa deste **CONVÊNIO** prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3. a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA** declara em caráter irrevogável e irretratável ser ela a única responsável pelas relações de trabalho estabelecidas com os empregados e prestadores de serviços por ela



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 11 de Abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 139 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

contratados, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer responsabilidades quanto ao pagamento de salários, indenizações, contribuições fiscais (previdência, FGTS), ou quaisquer outras verbas de natureza trabalhista.

### CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

**10.1.** A vigência deste **CONVÊNIO** terá início depois de sua subscrição e publicação, no Diário Oficial do Município de Piracema, com previsão para 12 (doze) meses.

**10.2.** A prorrogação de vigência e alteração no objeto deste **CONVÊNIO** observarão o disposto no art. 57, II e 65 da Lei nº 8.666/93, ficando condicionado à elaboração e aprovação de novo plano de trabalho, o qual será submetido ao Conselho Municipal de saúde para aprovação e ao Prefeito Municipal para autorização.

### CLÁUSULA ONZE – DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

**11.1.** Este **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, pelas partes mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**11.2.** Aplicam-se ao presente **CONVÊNIO** o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, naquilo que couber.

### CLÁUSULA DOZE – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG, em detrimento de qualquer outro, para dirimir questões relativas ao presente **CONVÊNIO**.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente termo em 03 (três) vias iguais, para os devidos efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, XX DE XXXX DE 2023. MUNICÍPIO DE PIRACEMA WESLEY DINIZ – PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG. IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA.**

*Publicado em 10/04/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 11/04/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

## LEI Nº 1.466 DE 10 DE ABRIL DE 2023

**Institui o fornecimento de kit's "Bem gestar" no programa de atenção primária à saúde do Município.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a instituir o Programa "Bem Gestar", que tem por objeto o fornecimento de um kit às gestantes residentes no Município de Piracema, composto dos itens mencionados no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** O fornecimento do kit fica condicionado às seguintes obrigações, por parte das gestantes:

- I-** Ter no mínimo 7 (sete) consultas de acompanhamento de pré-natal;
- II-** Manter em dia todos os exames gestacionais oferecidos pela rede municipal de saúde;
- III-** Participar do curso de gestante oferecido pela Secretaria de Saúde;
- IV-** Residir no Município de Piracema/MG.

**Art. 3º** Para acorrer às despesas originadas desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, lei nº 1.424, de 27 de dezembro de 2022, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.07. Secretaria Municipal de Saúde



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 11 de Abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 139 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

02.07.10. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.301.1003. Atenção Primária à Saúde

10.301.1003.2352 - Manutenção do Fornecimento de Kit's Bem Gestar

3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita 30.000,00

2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 30.000,00

**Art. 4º** Para suportar o crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, concernente a fonte de recursos 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 10 de abril de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

### ANEXO I

#### ITENS DO KIT GESTANTE

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Macacão para bebê longo
02	01	Macacão para bebê curto
03	01	Conjunto pagão para bebê
04	01	Álcool Absoluto – frasco de 100 ml
05	01	Algodão em formato de bola – pacote com 50 g
06	01	Toalha com capuz forrada
07	01	Sabonete para Bebês – embalagem com barras de 80 g
08	01	Shampoo para bebês – embalagem: frasco de 200 ml
09	01	Condicionador para bebês - frasco de 200 ml
10	01	Bolsa para bebê bordada – tamanho: 48 cm x 26 cm
11	01	Cobertor para bebê - tamanho: 90 cm x 110 cm – 100% algodão – antialérgico
12	02	Repelente para Gestante

Piracema, 10 de abril de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 10/04/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 11/04/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

**LEI Nº 1.467 DE 10 DE ABRIL DE 2023**

**Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 11 de Abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 139 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais no valor de R\$1.314.443,91 (um milhão trezentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo 1º é para reforço das seguintes classificações orçamentárias, constantes na lei nº 1.424, de 27 de dezembro de 2022:

02. Executivo

02. Executivo

02.07. Secretaria Municipal de Saúde

02.07.10. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1002. Atenção Secundária à Saúde

10.302.1002.1115. Construção do Centro de Especialidades Médicas

4.4.90.51.00 – 272 – Obras e Instalações

1.261.000,00

1.708.000.0000 – Transferência da União Referente à Compensação

Financeira de Recursos Minerais 173.000,00

2.710.010.0000 - Transferência Especial dos Estados – Acordo

Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e

Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho 1.088.000,00

02.06. Secretaria Municipal de Educação

02.06.10. Secretaria Municipal de Educação.

12. Educação

12.367. Educação especial

12.367.1211. Ensino Fundamental

12.367.1211.2091. Transferências Subvenção p/ Associação Amigos do Excepcional APAE

3.3.50.43.00 – 213 – Subvenções Sociais

46.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 46.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

02.12.04. Departamento de Agricultura

20. Agricultura

20.606. Extensão Rural

20.606.2001. Sustentabilidade Rural

20.606.2001.2344. Manutenção de Contrato de Rateio – CIDRUS

3.1.71.70.00 – 682 - Rateio pela Particip. Consórcio Público

7.334,60

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 7.334,60

3.3.71.70.00 – 683 - Rateio pela Particip. Consórcio Público

109,31

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 109,31

**Art. 3º** Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos:

- I. Para a fonte de recursos 2.710.010.0000 - Transferência Especial dos Estados – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 11 de Abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 139 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Barragem em Brumadinho, o superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2022, no valor de R\$1.088.000,00, conforme § 1º, inciso I, da lei 4.320/64; e;

- II. Para as fontes de recursos 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.708.000.0000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, anulação das seguintes classificações orçamentárias constantes da lei nº 1.424, de 27 de dezembro de 2022:

02.Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Educação

02.06.10. Secretaria Municipal de Educação.

12. Educação

12.361. Ensino Fundamental

12.361.1211. Ensino Fundamental

12.361.1211.1003. Construção e Ampliação de Escolas Municipais

4.4.90.51.00 – 162 – Obras e Instalações 26.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00

12.365. Educação Infantil

12.365.1212. Educação Infantil

12.365.1212.2026.1093. Construção Ampliação Prédio para Creche

4.4.90.51.00 - 187 Obras e Instalações 20.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.40. Fundo de Habitação de Interesse Social

16. Habitação

16.482. Habitação Urbana

16.482.1601. Habitação de Interesse Social

16.428.1601.1108. Construções de Casas para Famílias de Baixa Renda

4.4.90.51.00 – 162 – Obras e Instalações 173.000,00

1.708.000.0000 – Transferência da União Referente à Compensação

Financeira de Recursos Minerais 173.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

02.12.04. Departamento de Agricultura

20. Agricultura

20.606. Extensão Rural

20.606.2001. Sustentabilidade Rural

20.606.2001.2344. Manutenção de Contrato de Rateio – CIDRUS

4.4.71.70 – 684 - Rateio pela Particip. Consórcio Público 4.420,81

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.420,81

20.606.2001.2278 – Incentivo a Micro e Pequeno Produtor Rural

3.3.90.30.00 – 671 – Material de Consumo 3.023,10

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.023,10



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

---

Piracema, 11 de Abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 139 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

---

**Art. 4º.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação. Piracema, 10 de abril de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado em 10/04/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 11/04/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

---

### PORTARIA Nº 64 DE 2023

**RERRATIFICA A PORTARIA Nº 27/2023 QUE NOMEOU SERVIDOR PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

**WESLEY DINIZ, Prefeito Municipal de Piracema - MG**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 58/2018, com as alterações posteriores, para corrigir erro material na qualificação do servidor Hailton Camilo Andrade, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Rerratificar a portaria nº 27/2023 que nomeou o **SR. HAILTON CAMILO ANDRADE**, inscrito no CPF nº 752.056.376-68, portador da C.I. MG 5.695.569 para o cargo em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, enquadrado no símbolo 31 do Quadro de Cargos e Salários desta Administração Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/03/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 11 de abril de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado em 11/04/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

---

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças